



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 453,
Centro

Telefone



77 3668-2243

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BAHIA

ACESSE:
WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 7 DE 01 DE ABRIL DE 2024 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 8 DE 01 DE ABRIL DE 2024 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 440.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº027 DE 26 DE ABRIL DE 2024 - NOMEIA CONSELHEIROS DO CACS FUNDEB MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA SMMA Nº. 003/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024 - "CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA AO EMPREENDIMENTO AUTO POSTO LARANJEIRA LTDA".

LICENCIAMENTOS

- LICENÇA UNIFICADA - LU REFERENTE PORTARIA SMMA Nº. 003/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**DECRETO Nº 7 DE 01 DE ABRIL DE 2024****ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 453 de 30 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

04.04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.308 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, EQUIP. E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES		
4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalacoes	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00 / 15400000 - Obras e Instalacoes	0,00	37.000,00
4.4.90.51.00 / 15700000 - Obras e Instalacoes	0,00	27.000,00
4.4.90.51.00 / 15710000 - Obras e Instalacoes	78.000,00	0,00
4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	1.000,00
4.4.90.92.00 / 15001001 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	3.000,00
Total por Ação:	78.000,00	78.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	78.000,00	78.000,00

05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.539 - GESTÃO DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA		
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00	0,00
3.1.90.92.00 / 16000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	2.000,00
3.1.90.94.00 / 16000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	1.000,00
Total por Ação:	3.000,00	3.000,00
2.543 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.1.90.04.00 / 16050000 - Contratacao por Tempo Determinado	31.000,00	0,00
3.1.90.04.00 / 16210000 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	10.000,00
3.1.90.11.00 / 16050000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 16210000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	10.000,00
3.1.90.13.00 / 16210000 - Obrigacoes Patronais	0,00	2.000,00
3.1.90.16.00 / 16050000 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	0,00	10.000,00
3.1.90.16.00 / 16210000 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	0,00	1.000,00
Total por Ação:	33.000,00	33.000,00
2.544 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	2.000,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00	0,00
3.3.90.32.00 / 15001002 - Material de Distribuicao gratuita	4.000,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	2.000,00
Total por Ação:	6.000,00	6.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	42.000,00	42.000,00

06.06 - SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.454 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes	50.000,00	0,00
4.4.90.51.00 / 17210000 - Obras e Instalacoes	0,00	101.000,00
4.4.90.52.00 / 17000000 - Equipamentos e Material Permanente	51.000,00	0,00
Total por Ação:	101.000,00	101.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	101.000,00	101.000,00
Total Geral:	221.000,00	221.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de sua elaboração.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, em 01 de abril de 2024.

NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS

Tesoureiro(a)
CPF: 471.354.841-34

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito
CPF: 370.132.545-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 8 DE 01 DE ABRIL DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 457/2023 de 20 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**04.04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS****1.308 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, EQUIP. E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES**

4.4.90.51.00 / 15710000 - Obras e Instalacoes	45.000,00
Total por Ação:	45.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	45.000,00

05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**2.541 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
Total por Ação:	120.000,00

2.542 - GESTÃO DO PROG. INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.543 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.04.00 / 16050000 - Contratacao por Tempo Determinado	50.000,00
3.1.90.11.00 / 16050000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.000,00
Total por Ação:	220.000,00

2.544 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	395.000,00

Total Suplementado: 440.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**04.04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS****2.399 - COMEMORAÇÕES FESTIVAS, CÍVICAS, EDUCACIONAIS E RELIGIOSAS**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	45.000,00
Total por Ação:	45.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	45.000,00

05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**2.543 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

3.3.90.39.00 / 16210000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

06.06 - SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**1.566 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOURO E URBANIZAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS**

4.4.90.51.00 / 17540000 - Obras e Instalacoes	375.000,00
Total por Ação:	375.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	375.000,00
Total Anulado:	440.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 1 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, em 01 de abril de 2024.

NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS

Tesoureiro(a)

CPF: 471.354.841-34

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito

CPF: 370.132.545-68



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**DECRETO Nº027 DE 26 DE ABRIL DE 2024**

Nomeia conselheiros do CACS FUNDEB Municipal de Sebastião Laranjeiras, Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, atendendo as determinações da Lei Federal nº 11.494/2007; Portaria nº 481/2013 - FNDE, Leis Municipais nº 214/2007, alterada pela Lei nº 265/2009, reestruturada pela Lei nº.349/2015, assegurado pela lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Ata de Eleição e Posse dos respectivos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Sebastião Laranjeiras – CACS FUNDEB – SL.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os membros que compõem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Sebastião Laranjeiras – CACS FUNDEB - SL, para o mandato 4 (quatro) anos, com a gestão designada para janeiro do ano de 2023 a janeiro do ano de 2027, conforme representações:

I - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) Titular – João José de Barros Neto
- a) Suplente – Valdirene Pereira Carlos Guimarães

II – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) Titular – Luciano Alves do Nascimento
- a) Suplente – Elson Pereira da Silva

III – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

- a) Titular – Magnólia de Souza Novais
- b) Suplente – Eva Benevides Guimarães

Rua José Cândido de Macedo, S/N – Bairro Santo Antônio
Sebastião Laranjeiras - BA. CEP:46.450-000. TELEFONE – (77) – 981118753
CNPJ: 30.636.631/0001-62
sec.edusi@gmail.com





IV - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) Titular – Gabriel da Silva Jorge
- b) Suplente – Renato Viveira dos Santos
- c) Titular – Maycon Marques Martins;
- d) Suplente – Carlos Daniel Barros Leão

V - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

- a) Titular – Cláudio de Souza Monção
- b) Suplente – Jean Pereira Souza

VI - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

- a) Titular – Elsa Oliveira Leão
- b) Suplente – Sérgio Dias da Cruz Prates Monção

VII – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

- a) Titular – Presidente: Davi Lima Pinto
- b) Suplente – Eunice Alves de Lima Baleeiro

VIII - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

- a) Titular – Rejane Rodrigues de Arnizaut Rocha
- b) Suplente – Jailton dos Santos Rocha

IX - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

- a) Titular – Maria Eley da Silva Nascimento Cruz
- b) Suplente – Idevan Carlos José de Sousa
- c) Titular – Vice Presidente: Maria da Conceição Oliveira dos Santos
- d) Suplente – Eliane Vieira dos Santos Almeida

X - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:

- a) Titular – Janilton Rodrigues Teixeira
- b) Suplente – Nair Correia de Lacerda Silva



**XI - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) Titular – Maria Aparecida Pereira Pinto
- b) Suplente – Eliana Prates Carvalho
- c) Titular – Joselice da Silva Lopes
- d) Suplente – Lígia Ribeiro da Silva

Art. 2º - Os membros titulares e suplentes terão um mandato de quatro anos, sendo vedada a recondução para o mandato subsequente, nos termos do art. 34, §9º da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, bem como nos termos da Lei Municipal 418 de 29 de março de 2021, no art. 4º.

Art. 3º - Caberá ao membro suplente substituir o Titular em suas ausências e impedimentos ou completar o mandato se necessário.

Art. 4º - Nomeia como Presidente e Vice-presidente, eleitos por seus pares em escrutínio direto, para o mandato de quatro anos junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Sebastião Laranjeiras – CACS FUNDEB-SL:

I – Presidente: Davi Lima Pinto

II – Vice-presidente: Maria da Conceição Oliveira dos Santos

Art. 5º - A atuação dos membros do CACS FUNDEB Municipal, de acordo com as legislações vigentes, não será remunerada, é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial no Decreto Municipal nº 024 de 03 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, 26 abril de 2024.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito Municipal

Rua José Cândido de Macedo, S/N – Bairro Santo Antônio
Sebastião Laranjeiras - BA. CEP:46.450-000. TELEFONE – (77) – 981118753
CNPJ: 30.636.631/0001-62
sec.edusl@gmail.com





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

SECRETARIA
DE MEIO
AMBIENTE

PORTARIA SMMA Nº. 003/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024

“CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA AO EMPREENDIMENTO AUTO POSTO LARANJEIRA LTDA”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BAHIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei COMPLEMENTAR Nº 140, e pela Lei Municipal a LEI COMPLEMENTAR Nº. 330/2013. DE 03 DE SETEMBRO DE 2013, que institui o Código Municipal em Defesa do Meio Ambiente, institui o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMMA, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente de SEBASTIÃO LARANJEIRAS Estado da Bahia, e dá outras providências, e seu decreto regulamentador, de Nº 051/2013, DE 03 DE SETEMBRO 2013, os quais estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências, e com base na Resolução do CEPRAM DE 4.579 DE 06 DE MARÇO DE 2018 e parecer técnico favorável anexo ao Processo nº. MA 02/2024,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao empreendimento AUTO POSTO LARANJEIRA LTDA, de nome fantasia AUTO POSTO LARANJEIRA, portador do CNPJ de nº. 07.940.515/0001-10, localizado na Rua Tiradentes, nº 13, Bairro Centro, CEP: 46.450-000, Sebastião Laranjeiras/BA, de coordenadas geográficas 14°34'14.9" S e 42°56'26.0" O, com capacidade de armazenamento de 75.000 lts, para a venda de combustível automotor, estando sua validade condicionada ao cumprimento das condicionantes:

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT. **Prazo: Imediato;**
- II. Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 1. **Prazo: Imediato;**
- III. Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

SECRETARIA
DE MEIO
AMBIENTE

- Norma Regulamentadora NR 6. Artigo 166. A empresa é obrigada a fornecer EPI aos funcionários, gratuitamente, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. **Prazo: Imediato;**
- IV. Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 7. **Prazo: Imediato;**
- V. Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 9. **Prazo: Imediato;**
- VI. Seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio e apresentar ao departamento a certidão de vistoria do corpo de bombeiros. **Prazo: Anualmente;**
- VII. Fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. **Prazo: Imediato;**
- VIII. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Utilizar vasilhames com cores diferentes para os diversos tipos de resíduos. A saber – Azul: Papel; Vermelho: Plástico; Amarelo: Metal; Verde: Vidro. **Prazo: Imediato;**
- IX. Operar adequadamente a SAO – Separador de água/óleo, conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para a reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental, conforme estabelecido na Resolução do CONAMA nº 362, de 23/06/2005, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada do óleo lubrificante usado ou contaminado. **Prazo: Imediato;**
- X. Manter as canaletas de contenção/drenagem da ilha de abastecimento de combustível permanentemente desprovida de lixo, areia ou qualquer outro material que impeça a drenagem dos fluidos. **Prazo: Imediato;**
- XI. Realizar ações de Educação Ambiental junto aos funcionários da Empresa, de modo a orientá-los sobre a maneira de mitigar os impactos ao meio ambiente e a segurança e saúde ocupacional dos mesmos (Apresentar relatório anual junto a SMMA quando da renovação). **Prazo: Imediato;**
- XII. Deve ser apresentada anualmente a comprovação da destinação correta dos



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**SECRETARIA
DE MEIO
AMBIENTE

- resíduos gerados, como lodo da caixa separadora, embalagens de lubrificantes, óleo queimado, flanela e estopas. **Prazo: Anualmente;**
- XIII. Coletar amostras dos poços de monitoramento para verificação da qualidade da água subterrânea para controle e detecção de vazamentos do sistema de abastecimento subterrâneo de combustíveis, devendo ser apresentado laudo anual ao órgão fiscalizador das análises realizadas. **Prazo: Semestralmente;**
- XIV. A comercialização de lubrificantes quando houver, fica condicionada à compra de fornecedores que realizam a coleta das embalagens pós-consumo, ou seja, a logística reversa dos materiais pós-consumo. **Prazo: Imediato;**
- XV. O abastecimento dos tanques subterrâneos somente poderá ser realizado por veículo licenciado para fontes móveis de poluição no órgão ambiental. **Prazo: Imediato;**
- XVI. O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação vigente;
- XVII. Conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº. 330/2013, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação desta Licença com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do Licenciamento.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por 02 (dois) anos, contados da data de emissão.

Sebastião Laranjeiras – BA, 29/04/2024

Kassia Emillyne A. Lima Pereira
Secretaria Mun. de Meio Ambiente
Decreto nº 049/2021

Kassia Emillyne Arnizaut Lima Pereira
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. 049/2021





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

SECRETARIA
DE MEIO
AMBIENTE

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Rua Dois de Maio, N.º. 453, Centro, Tel: (77) 3668-2119
CEP: 46450-000, Sebastião Laranjeiras - Bahia
CNPJ: 13.982.616/0001-57
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA UNIFICADA – LU	DATA DE VALIDADE: 29/04/2026	PORTARIA SMMA N.º. 003/2024
<p>A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BAHIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei COMPLEMENTAR N.º 140, e pela Lei Municipal a LEI COMPLEMENTAR N.º. 330/2013. DE 03 DE SETEMBRO DE 2013, que institui o Código Municipal em Defesa do Meio Ambiente, institui o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMMA, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente de SEBASTIÃO LARANJEIRAS Estado da Bahia, e dá outras providências, e seu decreto regulamentador, de N.º 051/2013, DE 03 DE SETEMBRO 2013, os quais estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências, e com base na Resolução do CEPRAM DE 4.579 DE 06 DE MARÇO DE 2018 e parecer técnico favorável anexo ao Processo N.º. MA 02/2024,</p> <p>RESOLVE: Art. 1.º. Conceder a renovação da LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LU ao empreendimento AUTO POSTO LARANJEIRA LTDA (MATRIZ), de nome Fantasia AUTO POSTO LARANJEIRA, válida por 2 (dois) anos, sendo passível de fiscalização periódica e de uma possível renovação de licença, caso o empreendimento ainda esteja exercendo suas atividades.</p>		
<p>TIPO DE LICENÇA: LICENÇA UNIFICADA – LU, ENDEREÇO: Rua Tiradentes, n.º 13, Bairro Centro, CEP: 46.450-000, Sebastião Laranjeiras/BA. EMPREENHIMENTO: AUTO POSTO LARANJEIRA LTDA (MATRIZ), CNPJ: 07.940.515/0001-10, COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 14°34'14.9" S e 42°56'26" O (DATUM SIRGAS 2000); CÓDIGO/DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: PRINCIPAL 47.31-8-00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. Empreendimento enquadrado na Lei complementar de Meio Ambiente n.º 330/2013 e com base na Resolução do CEPRAM 4.579/2018 – Grupo E3, Código E3.4</p> <p>REQUERENTE: AUTO POSTO LARANJEIRA LTDA (MATRIZ) – João Leandro Pereira Laranjeiras</p>		
<p>CONDICIONANTES:</p> <ul style="list-style-type: none"> I- Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT. Prazo: Imediato; II- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 1. Prazo: Imediato; III- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 6. Artigo 166. A empresa é obrigada a fornecer EPI aos funcionários, gratuitamente, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Prazo: Imediato; IV- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 7. Prazo: Imediato; V- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 9. Prazo: Imediato; VI- Seguir as recomendações da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio e apresentar ao departamento a certidão de vistoria do corpo de bombeiro. Prazo: Anualmente; VII- Fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. Prazo: Imediato; VIII- Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Utilizar vasilhames com cores diferentes para os diversos tipos de resíduos. A saber – Azul: Papel; Vermelho: Plástico; Amarelo: Metal; Verde: Vidro. Prazo: Imediato; IX- Operar adequadamente a SAO – Separador de água/óleo, conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para a reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental, conforme estabelecido na Resolução do CONAMA n.º 362, de 23/06/2005, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada do óleo lubrificante usado ou contaminado. Prazo: Imediato; 		





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

SECRETARIA
DE MEIO
AMBIENTE

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Rua Dois de Maio, N.º. 453, Centro, Tel: (77) 3668-2119
CEP: 46450-000, Sebastião Laranjeiras - Bahia
CNPJ: 13.982.616/0001-57
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- X- Manter as canaletas de contenção/drenagem da ilha de abastecimento de combustível permanentemente desprovida de lixo, areia ou qualquer outro material que impeça a drenagem dos fluidos. **Prazo: Imediato;**
- XI- Realizar ações de Educação Ambiental junto aos funcionários da Empresa, de modo a orientá-los sobre a maneira de mitigar os impactos ao meio ambiente e a segurança e saúde ocupacional dos mesmos (Apresentar relatório anual junto a SMMA quando da renovação). **Prazo: Imediato;**
- XII- Deve ser apresentada anualmente a comprovação da destinação correta dos resíduos gerados, como lodo da caixa separadora, embalagens de lubrificantes, óleo queimado, flanela e estopas. **Prazo: Anualmente;**
- XIII- Coletar amostras dos poços de monitoramento para verificação da qualidade da água subterrânea para controle e detecção de vazamentos do sistema de abastecimento subterrâneo de combustíveis, devendo ser apresentado laudo anual ao órgão fiscalizador das análises realizadas. **Prazo: Semestralmente;**
- XIV- A comercialização de lubrificantes quando houver, fica condicionada à compra de fornecedores que realizam a coleta das embalagens pós-consumo, ou seja, a logística reversa dos materiais pós-consumo. **Prazo: Imediato;**
- XV- O abastecimento dos tanques subterrâneos somente poderá ser realizado por veículo licenciado para fontes móveis de poluição no órgão ambiental. **Prazo: Imediato;**
- XVI- O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação vigente;
- XVII- Conforme a LEI COMPLEMENTAR N.º. 330/2013, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação desta Licença com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do Licenciamento.

Art. 2.º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por 02 (dois) anos, contados da data de emissão.

Sebastião Laranjeiras – BA, 29/04/2024

Kassia Emillyne A Lima Pereira
Secretaria Mun. de Meio Ambiente
Decreto nº 049/2021

Kassia Emillyne Arnizaut Lima Pereira
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. 049/2021



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D2C3-1C28-5CB1-C6E2-5257> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D2C3-1C28-5CB1-C6E2-5257



Hash do Documento

d3764cd6c3edc13a319041b3fe388b2af501666de100c56219eedc1293d99975

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/04/2024 17:45 UTC-03:00